

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de polpas de frutas congeladas para manutenção da merenda escolar para período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste documento referencial.

1.1. DA COTA EXCLUSIVA:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI: POLPA OU PURÊ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	2500	R\$ 12,80	R\$ 32.000,00
2	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA: POLPA OU PURÊ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	3000	R\$ 12,81	R\$ 38.420,00
3	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI E HORTELÃ: POLPA OU PURÊ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	5000	R\$ 15,39	R\$ 76.950,00
4	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: POLPA OU PURÊ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	3600	R\$ 15,21	R\$ 54.756,00

1.2. COTA PRINCIPAL - 80%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
5	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA COM LARANJA: POLPA OU PURÊ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	5200	R\$ 15,86	R\$ 82.472,00

EDUCAÇÃO – 2022.

6	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU: POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCOÓLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223), EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	7200	R\$	13,57	R\$	97.704,00
7	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCOÓLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223), EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	7600	R\$	23,97	R\$	182.172,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO: POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCOÓLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223), EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	4800	R\$	22,79	R\$	109.392,00
9	POLPA DE FRUTA SABOR UVA: POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCOÓLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223), EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	9600	R\$	20,37	R\$	195.552,00

1.3. COTA RESERVADA - 20%:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO		
5	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA COM LARANJA: POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCOÓLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223), EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	1500	R\$	15,86	R\$	20.618,00
6	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU: POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCOÓLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223), EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	1800	R\$	13,57	R\$	24.426,00
7	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ: POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCOÓLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223), EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	1900	R\$	23,97	R\$	45.543,00
8	POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO: POLPA OU PURÉ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCOÓLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223), EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	1200	R\$	22,79	R\$	27.348,00

EDUCAÇÃO – 2022.

	MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.					
9	POLPA DE FRUTA SABOR LÍVA ; POLPA OU PURÊ DA FRUTA, NÃO FERMENTADO, NÃO DILUÍDO E NÃO ALCÓOLICO, OBTIDO DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, CONGELADA, 100% NATURAL, PRODUTO PASTEURIZADO, EM EMBALAGEM DE 1KG, SEM CONSERVANTES E/OU CORANTES (INS211 E INS 223). EMBALAGEM COM NOME EMPRESARIAL DO PRODUTOR OU FABRICANTE, ENDEREÇO DO PRODUTOR OU FABRICANTE, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO E PRODUTOR NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, INGREDIENTES, TABELA/INFORMATIVO NUTRICIONAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES, EXPRESSÃO "SEM ADITIVOS", EXPRESSÃO "100% POLPA DE...", PESO LÍQUIDO/BRUTO.	QUILO	2400	R\$	20,37	R\$ 48.888,00

1.4. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 1.036.241,00 (um milhão e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e um reais)** cuja estimativa foi apurada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os itens serão destinados à Secretaria Municipal de Educação, considerando os princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, regulamentados na RESOLUÇÃO nº 06, de 08 de 2020, em seu artigo 4º, descreve os objetivos do programa, contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, bem como que, na referida, na Seção II, artigo 17, diz "*Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversidade agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.*"

Por isto é necessário a aquisição dos referidos itens para suprir a demanda da alimentação escolar do Município, incluindo uma educação alimentar e nutricional ao processo de aprendizagem, desenvolvendo práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública municipal.

Cumprir informar, que o cálculo para determinar a quantidade dos gêneros alimentícios que serão adquiridos para o cardápio elaborado, é realizado através de quantitativo per capita, frequência do alimento no cardápio, tudo com base no número de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar o preço do item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do produto específico, a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

3. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE DE QUANTIDADES ESTIMADAS:

Os itens foram previstos para o atendimento, em média, de 8.982 (oito mil e novecentos e oitenta e dois) alunos que serão nutridos diariamente nas escolas e creches, durante o período dos dias letivos. Essa quantidade de alunos é estimada no acréscimo de matrículas já que o Município está inaugurando 02 (duas) novas unidades escolares, motivo pelo qual, fica impossibilitado a exatidão na indicação da quantidade dos produtos que serão licitados, sendo as quantidades apresentadas, apenas estimativa de consumo.

EDUCAÇÃO – 2022.

PREFEITURA DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO
QUANTITATIVO DE ALUNOS MATRICULADOS EM 2022
31/08/2022

UNIDADE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL										EDUCAÇÃO INFANTIL							TOTAL				
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS					CRECHE				PRÉ-ESCOLA							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	T	B1	B2	M1	M2	T	JD1	JD2		T			
CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	138	111	112	109	103	552	113	-	-	113	675	-	-	-	-	-	-	0	8	675		
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	12	25	28	30	101	34	32	66	167	167	
CMEI ANA MARIA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	11	10	30	34	91	68	40	108	199	199	
CMEI CLEONICE EVANGELISTA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	28	31	33	92	80	60	140	232	232	
CMEI DONA MARIA ISABEL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	15	30	52	53	150	80	78	158	308	308	
CMEI E. M. ALBA MATHIAS MESQUITA	43	42	40	24	24	173	-	-	-	0	173	16	16	32	32	93	53	56	109	204	377	
CMEI EVA FRANCISCA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	14	-	20	34	-	-	0	34	34	
CMEI FRANCISCO CLEMENTINO	78	85	55	-	-	158	-	-	-	0	158	-	20	43	47	116	81	77	158	274	472	
CMEI HENRIQUETA PURCINA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	24	15	27	66	15	20	35	101	101	
CMEI IRMÃ YOLANDA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	12	17	33	63	125	86	88	172	297	297	
CMEI JOÃO MARGON	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	26	31	31	87	55	59	114	201	201	
CMEI LÁZARO MARRA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	14	10	15	45	23	29	52	97	97	
CMEI NATÁLIA SAFATLE	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	18	32	33	81	56	56	111	192	192	
CMEI PROF. ANIBAL ROSA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	24	29	30	83	51	53	104	197	197	
CMEI PROF. RUTH SILVA	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	28	20	31	85	55	58	113	199	199	
E.M. NILDA MARGON VAZ	129	131	109	103	100	572	56	46	-	102	674	-	-	-	-	-	-	-	0	0	674	
E.M. ANÔNIO PINHEIRO SANTOS	15	22	18	69	70	194	-	-	-	0	194	-	-	-	-	0	-	-	0	0	194	
E.M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	0	5	4	5	3	23	3	4	5	-	12	35	-	-	-	-	-	7	7	7	42	
E.M. CRISTINA DE CÁSSIA RODOLVALHO	26	51	25	26	22	150	-	-	-	0	150	-	-	-	-	0	-	-	0	0	150	
E.M. DÁRIO PIRES	25	25	31	22	24	129	-	-	-	0	127	-	-	-	-	0	23	14	37	37	164	
E.M. DEPUTADO WILSON DA PAIXÃO	76	95	82	82	67	402	67	90	-	127	529	-	-	-	-	-	-	39	39	39	569	
E.M. FREI JOÃO FRANCISCO	54	70	78	56	53	317	-	-	-	0	317	-	-	-	-	0	-	-	0	0	317	
E.M. GLEICE MARTINS DO NASCIMENTO	89	-	-	-	-	89	-	-	-	0	89	-	-	-	-	0	-	-	0	0	89	
E.M. INÊS DIAS DA SILVA	70	55	59	44	24	252	-	-	-	0	252	-	-	-	-	0	-	-	0	0	252	
E.M. JOSÉ SEBBA	54	50	56	72	73	311	-	-	-	0	311	-	-	-	-	0	-	-	0	0	311	
E.M. MARIA BARBARA SUCENA	9	5	3	9	11	34	6	9	4	4	23	57	-	-	-	-	-	10	10	10	97	
E.M. NILZA AYRES PIRES	72	56	57	65	73	323	-	-	-	0	323	-	-	-	-	-	-	45	64	109	432	
E.M. PATOTINHA	75	79	54	76	79	363	-	-	-	0	363	-	-	-	-	-	-	-	0	0	363	
E.M. PEDRO NETTO PARANHOS	72	60	68	56	59	315	54	63	46	39	202	517	-	-	-	-	-	-	0	0	517	
E.M. PROF. MARIA CONCEIÇÃO	51	35	40	42	49	217	-	-	-	0	217	-	14	-	17	31	33	40	73	104	321	
E.M. SANTA INÊS	22	11	9	16	17	77	9	10	11	15	51	126	-	-	-	0	-	20	20	20	148	
ESCOLA ALLAN KARDEC	26	31	28	27	30	142	35	32	28	25	170	292	-	-	18	20	38	27	50	88	350	
CRECHE RECANTO INFANTIL	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	-	-	-	0	26	40	66	56	66	
ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	0	-	-	-	-	41	60	101	01	58	119	229
Total geral:	1123	1011	928	896	881	4841	343	330	94	83	750	539	66	318	457	582	1421	947	1023	1970	3581	8982

Podemos ressaltar ainda que a quantidade estimada neste Termo de Referência foi, também, baseada no último processo realizado pelo Fundo Municipal de Educação – FME (processo nº 02021012571– Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 079/2021) e justifica-se pela revogação do Pregão Presencial nº 088/2022 – 2022029628, conforme comprovantes anexos.

Diante disso, segue abaixo os endereços das unidades que serão abastecidas com esses bens a serem adquiridos nesse processo licitatório, são elas:

UNIDADE	ENDEREÇO/BAIRRO
1- CMEI CLEONICE E. DO NASCIMENTO	R. 21, Nº 91 - SETOR UNIVERSITÁRIO - CEP.: 75706-310
2- CMEI JOÃO MARGON VAZ	R. 02 ESQ. C/ A R. A, Nº 81 - SETOR FLAMBOYANT
3- CMEI NATÁLIA SAFATLE SOARES	R. ALBERTO ELIAS, Nº 532 - EVELINA NOUR
4- CMEI PROF. ANIBAL ROSA DO NASCIMENTO	AV. JOSÉ MARCELINO, Nº 1050 - CASTELO BRANCO CEP.: 75701-430
5- CMEI Prof.ª RUTH SILVA	R. 403, Nº 735 - PONTAL NORTE CEP.: 75708-480
6- CRECHE ANA MARIA GUIMARÃES DE MACEDO MONTENEGRO	R. SALVADOR, Nº 389 - VILA ERONDINA CEP.: 75701-970
7- CRECHE DONA MARIA ISABEL	R. G-3, Nº 210 - SANTA TEREZINHA CEP.: 75707-370
8- CRECHE EVA FRANCISCA DE MESQUITA	R. CAROLINA VAZ, S/Nº - PIRES BELO CEP.: 75714-300
9- CRECHE IRMÃ YOLANDA VAZ	R. TEN. CEL. JOÃO CERQUEIRA NETTO, S/Nº - JARDIM PRIMAVERA CEP.: 75702-280
10- CAIC SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R. TEM. CEL. JOAO CERQUEIRA NETTO S/Nº JARDIM PRIMAVERA CEP.: 75022-080
11- E. M. ARMINDA ROSA DE MESQUITA	FAZ. SÃO DOMINGOS, S/Nº - ZONA RURAL CEP.: 75714-000
12- E. M. ALBA MATHIAS MESQUITA	AV. ESPÍRITO SANTO, Nº 205 - SETOR AEROPORTO CEP.: 75705-690
13- E. M. CRISTINA DE CÁSSIA RODOLVALHO	R. 503, Nº 333 - SANTA CRUZ
14- E. M. DÁRIO PIRES	R. MINAS GERAIS, Nº 325 - PIRES BELO CEP.: 75714-300
15- E. M. DEP. WILSON DA PAIXÃO	R. FLORIANÓPOLIS, S/Nº - VILA ERONDINA CEP.: 75711-380
16- E. M. FRANCISCO CLEMENTINO SAN TIAGO DANTAS	R. ANTÔNIO HORÁCIO PEREIRA, Nº 215 - IPANEMA CEP.: 75705-150
17- E. M. FREI JOÃO FRANCISCO	R. A Nº 300 - SANTA HELENA II CEP.: 75703-160
18- E. M. JOSÉ SEBBA	R. OVÍDIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/Nº - PARQUE DAS MANGUEIRAS CEP.: 75712-150
19- E. M. LÁZARO PINTO MARRA	R. 308, Nº 395 - JARDIM CATALÃO CEP.: 75700-000
20- E. M. MARIA BARBARA SUCENA	FAZ. MORRO AGUDO/CISTERNA - ZONA RURAL CEP.: 75714-000
21- E. M. NILDA MARGON VAZ	R. 96, S/Nº - CASTELO BRANCO CEP.: 75710-170
22- E. M. NILZA AYRES PIRES	R. RECIFE, Nº 625 - TEOTÔNIO VILELA CEP.: 75602-460
23- E. M. PATOTINHA	R. GUATEMALA, Nº 180 - BAIRRO DAS AMÉRICAS CEP.: 75703-460
24- E. M. PEDRO NETTO PARANHOS	R. 416, Nº 416 - PONTAL NORTE CEP.: 75708-330
25- E. M. PROF.ª MARIA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA	R. JURACI PONTES, S/Nº - DIST. SANTO ANTONIO, DO RIO VERDE CEP.: 75714-000
26- E. M. SANTA INÊS	FAZ. MARTÍRIOS - DIST. SANTO ANTONIO, DO RIO VERDE CEP.: 75714-000
27- ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PINHEIRO	RUA PARALELA IV, Nº 201 LOT. COPACABANA CEP.: 75.705-333
28- ESCOLA MUNICIPAL INÊS DIAS	RUA 308, Nº 301, JD CATALÃO

EDUCAÇÃO – 2022.

Por esse motivo, os produtos indicados neste Termo de Referência serão regidos pelo Sistema de Registro de Preços, devido à impossibilidade em definir, com exatidão, a quantidade demandada de cada item, sendo apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, podendo essa quantidade estimada, variar para mais ou para menos, de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar e de cada órgão da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

4. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA:

Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, contados da publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município de Catalão.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

A natureza dos objetos a serem contratados é de natureza comum nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

8.1. Os itens deverão ser entregues diretamente no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE (**Rua Tem-Cel. João C. Neto, 1269, Elias Safatle, Catalão, Goiás**) ou diretamente nas unidades escolares ou, ainda, em outro local previamente indicado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser realizada a entrega em até 05 (cinco) dias após a solicitação, podendo ocorrer a dilação desse prazo, desde que o item não seja de extrema necessidade para a Secretaria, sempre devidamente justificada a impossibilidade de atendimento do prazo aqui estipulado.

8.1.1. O prazo estipulado para a entrega dos produtos foi estipulado devido a necessidade constante de fornecimento ao Setor de Alimentação e, também, de abastecimento das unidades escolares, devido a limitação do espaço de estocagem dos produtos.

8.2. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, dentro do prazo de validade.

8.3. Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenamento da Contratada, e seu fornecimento deverá ocorrer, dentro da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato ou documento

EDUCAÇÃO – 2022.

equivalente, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, conforme indicado no **subitem 8.1.**

8.4. Os itens serão entregues pela contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação de cada produto, a quantidade, marca, valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o respectivo endereço.

8.5. O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos.

8.6. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes no instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

8.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de até **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.8. Será de responsabilidade da contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapassem o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

8.9. Fica expressamente proibido o fornecimento do produto para outro órgão que não seja da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

8.10. O produto será recebido:

8.10.1. PROVISORIAMENTE e em até 03 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta;

8.10.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dia uteis do recebimento provisório.

8.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. No ato da contratação, a licitante que se consagrou vencedora no certame, **DEVERÁ** apresentar ao setor competente os seguintes documentos **ATUALIZADOS**:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com

EDUCAÇÃO – 2022.

prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.1.4. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.1.5. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**www.tst.jus.br**; **www.csjt.jus.br** ou **www.trt2.jus.br**), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a assinatura do termo contratual até que se regularize os documentos e os entregue ao Departamento responsável.

9.3. Caso a Empresa quando for solicitada não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, esta será penalizada nos termos da lei e responderá administrativa e civilmente.

10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ nº 22.781.167/000170.**

10.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

10.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

10.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

10.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

10.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**www.pgfn.fazenda.gov.br**) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (**www.receita.fazenda.gov.br**); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (**www.caixa.gov.br**) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.1.6. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.7. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (**www.tst.jus.br**; **www.csjt.jus.br** ou **www.trt2.jus.br**), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens com a apresentação de sua respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com o instrumento contratual ou documento equivalente.

10.4. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidade, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra.

EDUCAÇÃO – 2022.

10.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados neste tópico, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. As empresas deverão apresentar a no momento da **CONTRATAÇÃO** a seguinte documentação

a. Alvará de localização e funcionamento comprovando que a licitante possui autorização para desempenho das atividades.

11.2. As empresas deverão apresentar no momento da **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação

a. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a Empresa já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto deste termo;

b. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

c. Registro do produto e do produtor no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;

d. Ficha técnica do produto assinada por profissional competente;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, verificando minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos produtos em desacordo com o contrato.

12.3. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referências, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, mediante requisição escrita do **CONTRATANTE**, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a

EDUCAÇÃO – 2022.

serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

- 13.2. Entregar os bens diretamente **no Setor Municipal de Alimentação Escolar – SEMAE (Rua Tem-Cel. João C. Neto, 1269, Elias Safatle, Catalão, Goiás)**, conforme indicado no **tópico 10** deste Termo de Referência, **SOMENTE** em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- 13.3. Informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a Administração e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.
- 13.4. Disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (celular) e um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e o respectivo número de contato.
- 13.5. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 13.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do **CONTRATANTE**, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 13.7. Fornecer sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 13.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- 13.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações.
- 13.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- 13.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.
- 13.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. O fornecimento dos itens será efetuado **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou documento similar e da disponibilização do respectivo **EMPENHO**.

EDUCAÇÃO – 2022.

- 14.2.** O Secretário Municipal de Educação ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Educação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- 14.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Município, ao Fundo Municipal de Educação ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

15. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 15.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
 - b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
 - c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 16.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 16.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 16.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 16.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2.** Multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 16.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 16.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 16.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
 - 16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

EDUCAÇÃO – 2022.

- 16.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, aos 12 de dezembro de 2022.

Leonardo Pereira Santa Cecília.
Secretário Municipal de Educação.
Decreto Municipal nº 07 de 1º de janeiro de 2021.
Gestor do Fundo Municipal de Educação – FME.
Município de Catalão.
(original assinado)